



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº **771/2025/AUDIT**

PROCESSO Nº 23034.008550/2024-61

INTERESSADO: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FNDE - EXERCÍCIO 2024.

**Parecer
da Auditoria
Internacional sobre
a prestação de
contas anual
do Fundo
Nacional de
Desenvolvimento
da Educação
(FNDE),
exercício 2024.**

1. Introdução

Auditoria Interna do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (AUDIT/FNDE) em atenção ao disposto no artigo 15, §6º do Decreto nº 3.591/2000, e suas alterações, com redação dada pelo Decreto nº 4.304/2002, e em consonância com a Instrução Normativa CGU n.º 5, de 27 de agosto de 2021, apresenta Parecer sobre a Prestação de Contas Anual, exercício de 2024, emitindo opinião sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, instituídos pela Autarquia, tendo como base os serviços de auditoria e monitoramento das recomendações realizados pela AUDIT/FNDE, bem como os dados apresentados no Relatório de Gestão/2024, no modelo de Relato Integrado.

O Parecer possui como objetivo fornecer razoável segurança quanto:

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;
- III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

A opinião a que se refere o presente Parecer será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

Relevante mencionar que as informações utilizadas como fundamento para subsidiar a opinião geral constante deste Parecer foram extraídas do Relatório de Gestão 2024, no modelo de Relato Integrado, versão “pdf” e na versão online publicada no endereço: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/relatorio-de-gestao-1/relatorio-de-gestao-2024>

2. Análise

2.1 - Aderência da Prestação de Contas aos normativos que regem a matéria

A partir de 2018, o Tribunal de Contas da União estabeleceu a elaboração do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado com o propósito de transformar a forma como as organizações prestam contas às partes interessadas, tendo a criação de valor como essência.

Quanto aos princípios e aos elementos de conteúdo apresentados no Relatório de Gestão do FNDE/2024, verifica-se aderência aos normativos do TCU (IN TCU nº 84/2020 e Anexo da DN-TCU nº 198/2022), exceto quanto a ausência dos principais riscos que possam afetar a capacidade do FNDE de alcançar seus objetivos, bem como das oportunidades e perspectivas que poderiam aumentar a capacidade da Autarquia no atingimento desses objetivos.

Nesse contexto, o referido Relatório apresentou a seguinte estrutura por elementos: Apresentação; Mensagem da Presidente; Visão Geral; Governança Pública; Desempenho da Gestão (áreas de suporte e áreas finalísticas); Orçamento, Financeiro e Contábil; e Rol de Responsáveis.

Quanto ao elemento Governança, destaca-se a atuação do Conselho Executivo do FNDE- CONEX, instituído pela Portaria FNDE nº 207, de 14/04/20203, que no exercício sob análise desempenhou regularmente as atribuições de coordenação dos mecanismos de liderança, estratégia e controle da Autarquia.

2.2 - Conformidade Legal dos Atos Administrativos.

Com o objetivo de determinar se o FNDE adequou seus processos de governança, gestão de riscos e controles internos para fornecer segurança razoável quanto à conformidade legal dos atos administrativos, foram consideradas as avaliações realizadas pela Auditoria Interna do FNDE, bem como as recomendações em monitoramento no decorrer do exercício. Os serviços de auditoria realizados pela AUDIT/FNDE em 2024 foram os seguintes:

- Relatório de Avaliação 01/2024 - Avaliação da governança do processo de Termos de Execução Descentralizada -TED – foram identificadas fragilidades na formalização, execução e avaliação no processo de descentralização de recursos realizado pelo FNDE na modalidade de TED, operacionalizados pelo Sistema SIMEC, módulo TED, entre outras, a saber: i) ausência de normatização com vistas à definição de critérios e procedimentos aplicáveis ao referido processo no âmbito do FNDE; ii) inexistência de área gestora na estrutura regimental do FNDE, sendo essa atribuição exercida pela DIGAP/FNDE; iii) inobservância de dispositivos do Decreto nº 10.426/2020

Nesse contexto, foram emitidas recomendações entre outras visando aprimorar os controles instituídos com a edição de normativo interno, utilizar a plataforma TransfereGov adotar providências no sentido de solucionar pendências de prestações de contas de atualização e baixa contábil de valores no SIAFI.

- Relatório de Avaliação 02/2024 – Avaliação do macroprocesso “Gestão de Projetos de Cooperação Internacional – a carteira de projetos internacionais do FNDE ao final do exercício de 2024 era de 6 projetos, relativos aos organismos UNESCO, OEI e UNOPS. O trabalho identificou fragilidades no gerenciamento e operacionalização dos projetos, comprometendo o alcance dos objetivos e resultados previstos, entre outras, destacam-se a contratação de consultorias pessoa física para o exercício de atividades rotineiras, deficiências no processo de seleção de consultores, projetos de conteúdo genérico e com atividades que não se enquadram como de cooperação técnica e pendências de registros de relatórios de monitoramento e de alimentação na base de dados do sistema SIGAP/ABC.

Como medida para conter as contratações de consultores pessoa física para a realização de atividades de natureza ordinária na Autarquia, em 2023 foi realizado o concurso público para ingresso de 100 novos servidores e mais cadastro de reserva, cuja nomeação ocorreu em agosto de 2024 com a posse de 93 servidores efetivos. E ainda, em 2024 foi iniciado o processo para a realização do concurso de servidores temporários da União (CTU) com previsão de 99 vagas, sendo empossados no FNDE 79 servidores em março de 2025.

A avaliação buscou aperfeiçoar o processo de Gestão da Cooperação Técnica Internacional recebida dos organismos UNESCO e OEI, propondo a adoção de medidas, entre outras, de revisão dos projetos junto à Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, nos aspectos de conteúdo e valores pactuados, a criação de banco de talentos e de um repositório para guarda dos produtos disponibilizados pelas consultorias, a elaboração de um plano de ação com vistas à redução gradual do número de contratações de pessoas físicas para atividade ordinária do FNDE.

- Recomendações em Monitoramento – No exercício de 2024 foram monitoradas 80 recomendações emitidas pela AUDIT/FNDE entre 2015 e 2023. Em consulta ao sistema e-cgu, da CGU, em 31/12/2024, constavam 4 recomendações canceladas, 6 implementadas e 70 ainda não implementadas pelas áreas avaliadas, com maior representatividade para as auditorias realizadas no âmbito do Programa de Formação da Escola (19), Movimentação das contas correntes específicas de programas e projetos educacionais (11) e Avaliação da maturidade da gestão baseada em riscos (10). Em relação aos serviços de auditoria de 2024, foram propostas 15 recomendações, cujo monitoramento ficou previsto para 2025.

Em relação ao monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 01/2022, que avaliou a maturidade da gestão de riscos no FNDE, como “Início”, apurada em 11,42%, no qual propôs ações voltadas à governança, gestão de riscos e controles foram adotadas medidas relativas à publicação da segunda versão do Plano de Integridade do FNDE, bem como da sua divulgação por intermédio da Semana de Integridade, também contribuindo para a melhoria da governança e da maturidade da gestão de riscos do FNDE, demonstrando o comprometimento da organização com o fomento de uma cultura de integridade.

- Ações de melhorias dos controles internos e da mitigação de riscos.

Em 2024 cabe destaque para os projetos instituídos e em andamento que contribuirão para uma melhor performance dos controles internos e mitigação de riscos da Autarquia.

Nesse contexto a atuação da DRTI/FNDE tem sido fundamental, na busca da inovação e da transformação digital na Autarquia, através de diversas iniciativas estratégicas realizadas no referido exercício, especialmente as ações voltadas para mitigar riscos tecnológicos em atividades finalísticas de acordo com os níveis de apetite e tolerância estabelecidos pela instância de governança de TIC do FNDE, bem como do aprimoramento dos mecanismos de transparência do investimento de recursos públicos aplicados em ações tecnológicas.

Dentre as principais ações, projetos e resultados destacam-se: Consolidação e expansão do balcão virtual, reformulação das políticas e processos de segurança da informação, implantação do novo modelo de prestação de contas (integração BB gestão ágil), utilização de IA para análise de comprovantes fiscais das aquisições de alimentos do PNAE, cadastro base de dados educacionais e sistema de gestão de emendas parlamentares.

Em relação ao novo modelo de prestação de contas dos recursos repassados aos entes federativos, o FNDE em maio de 2024, por meio da Resolução CD/FNDE nº 7, promoveu mudanças estruturantes na sistemática de prestação de contas, saindo de um modelo tradicional e ultrapassado, que há anos perdurava no FNDE, e que por sua vez deixa como legado um passivo de aproximadamente 270 mil prestações de contas pendentes de análise, buscando junto ao Banco do Brasil (Solução BB Ágil) um modelo capaz de tornar o processo mais aderente aos novos paradigmas de monitoramento, desburocratizando o processo de prestação de contas para os entes beneficiários e possibilitando maior controle e transparência tanto para o FNDE quanto para os órgãos de controle e para a sociedade.

A norma previu um período de adaptação, de modo que sejam alimentados os dados do exercício de 2023, bem como de janeiro a junho de 2024, passando a operacionalização em tempo real a partir de julho de 2024.

No contexto de reduzir o passivo de prestações de contas, o projeto Malha Fina, instituído em 2021 em parceria com a CGU, que consiste no uso de ciência de dados com base em critérios de gestão de riscos (análise preditiva) vem contribuindo para a redução desse quantitativo, uma vez que em sua segunda aplicação em 2024 foram analisadas mais de cem mil prestações de contas.

Em junho de 2024 foi lançada a Plataforma Antonieta de Barros com o objetivo de reforçar a transparência dos dados educacionais, por meio de uma ferramenta de integração e análise de grande volume de dados dos diversos programas

operacionalizados pelo FNDE.

2.3 - Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

Esta AUDIT emite negativa de opinião quanto ao processo de elaboração de informações contábeis e financeiras do exercício de 2024, respaldada pelo § 2º do art. 16 da IN CGU nº 5/2021, em razão da inexistência de previsão no PAINT, bem como na ausência de realização de trabalhos de auditoria interna direta ou indiretamente relacionados ao assunto, resultando na abstenção de opinião.

2.4 - Atingimento dos objetivos operacionais

O planejamento estratégico do FNDE, elaborado para o ciclo de 2023 a 2027, a partir das etapas de análise da cadeia de valor integrada para construção do mapa estratégico, definição da missão, da visão e dos valores, definição dos objetivos estratégicos e dos indicadores com seus atributos e priorização dos projetos estratégicos com definição de prazos e unidade responsável. Nesse contexto foram definidos doze objetivos estratégicos que contemplam 23 indicadores globais. No Relatório de Gestão, quanto aos resultados e desempenho da gestão, foram destacadas as principais ações executadas pelo FNDE, sendo demonstrado os esforços para o cumprimento dos objetivos definidos e metas estabelecidas.

Os trabalhos desenvolvidos pela AUDIT/FNDE em 2024 não abrangeram análises do cumprimento dos objetivos operacionais, portanto não trouxeram elementos para emitir opinião sobre o tema em tela.

3. Conclusão

Em nossa opinião e em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Governamental do Poder Executivo Federal, exceto pela ausência de apresentação no Relatório de Gestão, exercício de 2024, do elemento referente a riscos, oportunidades e perspectivas, apontado no item 2 deste Parecer, concluímos com razoável segurança que os processos de governança e de controles internos relacionados à conformidade legal dos atos administrativos e rol de responsáveis são adequados e atendem às condições relacionadas à natureza e à complexidade do FNDE.

Ressalte-se que deixamos de emitir opinião quanto aos itens 3.3 (Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e 3.4 Atingimento dos objetivos operacionais.

Josemir Gadelha Alves

Auditor-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **JOSEMIR GADELHA ALVES, Auditor(a) Chefe**, em 27/03/2025, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4713232** e o código CRC **01DB21F7**.